



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando a contratação de empresa para fornecimento de combustível para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Buritis/MG.

**Unidade Requisitante:** Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Buritis/MG  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

### 1. ESPECIFICAÇÃO E VALOR GLOBAL ESTIMADO

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para uso dos veículos da Câmara Municipal de Buritis/MG, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO MÉDIO POR LITRO (R\$)	DESCONTO ESTIMADO (%)	TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Gasolina comum	15.000 lts	R\$ 6,13	4,06%	R\$ 92.020,10

**1.2** O valor médio identificado como sendo o valor estimado da contratação é de R\$ 92.020,10 (noventa e dois mil, vinte reais e dez centavos), conforme pesquisa realizada junto a fornecedores do município de Buritis/MG.

**1.3** O preço sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário do combustível, verificado no dia do pedido de fornecimento, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto oferecido pela proposta vencedora.

**1.4** Percentual mínimo de desconto: 1,5% (um e meio por cento), que será considerado para fins de aceitabilidade da proposta.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Câmara Municipal de Buritis, dispõe de dois veículos, que são utilizados pelos vereadores e servidores para deslocamentos à serviço do município. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se para que se possa atender as necessidades operacionais dos serviços públicos, e também, dar condição de locomoção para os servidores/vereadores que utilizam os veículos como meio de ferramenta de trabalho, mantendo os veículos aptos ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte da Câmara Municipal de Buritis.

**2.2.** Será adotado o critério de julgamento por maior desconto sobre o preço de bomba, considerando a oscilação dos valores dos combustíveis atualmente, de modo a evitar inúmeros termos aditivos de acréscimo ou diminuição de valores.

**2.3.** A adoção desse critério atende um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Assim, a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.4.** Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos, ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias do Poder Legislativo, estando dessa forma, justificada o interesse público.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação será realizada na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MAIOR DESCONTO.

**3.2.** 2.1.1 O objeto a ser contratado se enquadra como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme determina o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) com abastecimento diretamente no posto de combustível, sendo pré-estabelecido apenas postos de combustíveis do município de Buritis/MG, considerando que, em uma quilometragem longa, torna-se inviável economicamente para a administração abastecer seus veículos, devido aos altos custos com traslado dos mesmos, considerando que o município mais próximo de Buritis/MG fica cerca de 100 (cem) km.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio do produto, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

**5.2.** Não será admitida a subcontratação.

**5.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125, da Lei 14.133/21.

**5.4.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/2021, inclusive, por ser tratar hipótese de fornecimento contínuo.

**5.5.** A contratada deverá dispor de sistema informatizado de controle dos abastecimentos.

**5.6.** Manter qualidade de padrões de desempenho do combustível.

**5.7.** Cumprir normas da Agência Nacional de Petróleo (ANP)

## **6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Câmara Municipal de vereadores de Buritis/MG, Denis Lemes Pimentel, inscrito no cpf sob o nº 807.910.853-68 e sr. Rodrigo Barbosa Fonseca, inscrito sob o cpf nº 051.407.086-20, respectivamente, como gestor e fiscal de contrato, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.** O gestor e o fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato, conforme as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**6.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115, caput da lei nº 14.133/21.

**6.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

[www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) – [camaraburitismg@gmail.com](mailto:camaraburitismg@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, §2º da lei nº 14.133/21.

**6.6.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**7.1.** A execução deste objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão solicitante, a partir da assinatura do instrumento de contrato;

**7.2.** Os cupons fiscais deverão ser emitidos com o preço de bomba mais o desconto concedido pela contratada em sua proposta;

**7.3.** O fornecimento ocorrerá no horário de 05hs00min às 22hs00min, de segunda-feira a domingo e feriados, dependendo da necessidade da Contratante.

**7.4.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buritis em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como o ateste pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**9.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**9.3.** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.3.1.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

**9.4.** Previamente à data do pagamento, o Departamento Financeiro verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante.

**9.5.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, solicitando imediata interrupção se for o caso;

**10.3.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

**10.4.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto fornecido;

**10.5.** Encaminhar a nota de empenho para a contratada,

**10.6.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. e;

**10.7.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo máximo de até 30 dias após o recebimento da mesma.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Oferecer o produto conforme especificações e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

**11.2.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Câmara Municipal de Buritis/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

**11.3.** Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata dos serviços prestados com os valores contratados;

**11.4.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.5.** Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;

**11.6.** Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata dos valores contratados;

**11.7.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.8.** Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, a fim de atender aos padrões de qualidade;

**11.9.** Emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Buritis/MG, 27 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIZETE MAGALHÃES RIBAS DE ALMEIDA  
Data: 03/02/2025 16:18:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marizete Magalhães Ribas de Almeida.**  
Gerente Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 12. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

**12.1.** Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

**Wania Araujo de Sousa Lemos**  
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTO

**EMPRESA/FORNECEDOR:**  
**CNPJ:** **TELEFONE:**  
**ENDEREÇO:**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG – CNPJ N° 20.637.732/0001-02

**ENDEREÇO:** RUA JARDIM, N° 30, CENTRO, BURITIS/MG

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISPOSTAS NA TABELA ABAIXO:

**ESPÉCIE E FUNDAMENTO LEGAL:** Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNI	PREÇO POR LITRO (R\$)	DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
01	Gasolina comum	15.000	lts	R\$		R\$

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**DECLARO** que os preços ofertados englobam todos os tributos e encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

**OBS. EMITIR PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**